



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



## DESPACHO N.º 02/SSAP/2025

### **Assunto: Atribuição de Prémios de Desempenho (biénio 2023/2024)**

Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento tomar decisões relativas à atribuição de Prémios de Desempenho.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 7 do DL n.º 17/2024, de 29 de janeiro (DLEO-2024), podem ser atribuídos prémios de desempenho, até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito.

Nos termos do artigo 167.º da LTFP, o dirigente máximo do serviço fixa o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, tendo em conta as verbas orçamentais destinadas a suportar esse tipo de encargos.

Assim, face ao supra exposto, determino o seguinte:

### **Atribuição de Prémios de Desempenho**

#### **Dotação € 15.000,00, nos termos seguintes:**

- € 7.500,00 – trabalhadores pertencentes às carreiras/categorias de (Técnico Superior e Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação);
- € 7.500,00 – trabalhadores pertencentes às carreiras/categorias (Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, Coordenador Técnico, Assistente Técnico e Assistente Operacional).

A ordenação dos trabalhadores far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 167.º da LTFP. Caso não se esgote a verba destinada a uma das categorias/carreiras o remanescente acresce ao outro grupo profissional.

Lisboa, 15 de janeiro de 2025.

O Presidente dos SSAP

Humberto Meirinhos